LEI Nº 1.173, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei nº 1.155, de 10 de julho de 2014, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2015, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2015, da Lei nº 1.155, de 10 de julho de 2014, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2015, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

"PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

Código Unidade	**Unidade/Sub-unidade orçamentária**	**Projeto/Atividade**	**Finalidade**	**Valor**
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
		Iluminação do Trevo de Acesso ao Município	Contratação de Operação de Crédito para Iluminação do Trevo de Acesso ao Município	350.000,00
02.09.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
		Subvenção Social a Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco	Subvenção Social para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Barro Branco	5.000,00
		Subvenção Social a Associação dos Moradores do Bairro Cruzes	Subvenção Social para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Cruzes	5.000,00
		Subvenção Social a	Subvenção Social	5.000,00

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
		Associação dos Moradores do Bairro Gomes	para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Gomes	
		Subvenção Social a Associação dos Moradores do Bairro Capetinga	Subvenção Social para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Capetinga	5.000,00
		Subvenção Social a Associação dos Moradores do Bairro Recanto das Flores	Subvenção Social para desenvolvimento de projetos de cultura no Bairro Recanto das Flores	5.000,00
		Subvenção Social a Associação dos Amigos dos Bairros Nova Areado, Pôr-do-sol e Cidade Nova	Subvenção Social a Associação dos Amigos dos Bairros Nova Areado, Pôr-do-sol e Cidade Nova	5.000,00
		Subvenção Social a Associação Terra do Biscoito	Subvenção Social a Associação Terra do Biscoito	5.000,00
		Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de 1 Veículo para a Secretaria de Cultura e Turismo	35.000,00

"(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral